PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.137/88

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. José Correa de Oliveira autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Osvaldo Ferreira, a àrea de 218,40 m2, sendo 8,00 X 27,30 m X 8,00 m X 27,30 m.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 27 de dezembro de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Carlos Roberto Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO